



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SEAP

PAE nº 2023/503344

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

CNPJ nº 05.929.042/0001-25



OBJETO

Contratação de Empresa (s) Prestadora(s) de Serviço Especializado para a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA, conforme as condições e especificações do Termo de referência (anexo I do edital). A licitação será realizada dividida em 6 lotes, formado por 56 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Forma* O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
- Prazo* 12 (doze) meses.
- Local* O serviço deve ser prestado nos endereços e municípios definidos na Tabela A em anexo, no horário de 08h30m às 16h00m.

VALOR TOTAL

R\$ 1.487.747,29 (Hum Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

REAJUSTE

- Índice* ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM



- Período* Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PAGAMENTO

- Forma* Ordem bancária. Em Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
- Prazo* Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- Data* 13/12/2023.
- Hora* 10:00.



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão4

CLÁUSULA 2

Fundamento legal4

CLÁUSULA 3

Objeto.....4

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação8

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação 10

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta..... 12

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 14

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas..... 20

CLÁUSULA 9

Habilitação..... 23

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação 25

CLÁUSULA 11

Recursos..... 26

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas27

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital 30

CLÁUSULA 14

Disposições finais..... 31



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O **PROMOTOR** deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, CNPJ nº 05.929.042/0001-25, com sede na Rua dos Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco – Belém – PA, CEP: 66.095–492, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário, **MARCO ANTONIO CORRÊA SIROTHEAU RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF nº 462.525.762-05, portador da Carteira de Identidade nº 13827 PM/PA.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação Contratação de Empresa(s) Prestadora(s) de Serviço Especializado para a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA, conforme as condições e especificações do Termo de referência (anexo I do edital).

3.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e, em caso de discordância existente entre a Descrição Detalhada do Objeto constante no comprasp governamentais e as especificadas no Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá este último.



3.4 Os serviços a serem licitados estão descritos no TR, em anexo, sendo **56 itens**, dispostos em **6 LOTES**:

LOTE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1 - RMB	1	R\$ 201,02	518	R\$ 104.128,36
	2	R\$ 244,88	200	R\$ 48.976,00
	3	R\$ 297,16	62	R\$ 18.423,92
	4	R\$ 222,05	518	R\$ 115.021,90
	5	R\$ 284,88	200	R\$ 56.976,00
	6	R\$ 524,00	59	R\$ 30.916,00
	7	R\$ 195,62	3	R\$ 586,86
	8	R\$ 136,91	2072	R\$ 283.677,52
	9	R\$ 192,66	800	R\$ 154.128,00
	10	R\$ 262,25	236	R\$ 61.891,00
	11	R\$ 249,44	12	R\$ 2.993,28
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 877.718,84
2 - CAPANE- MA/BRAGANÇA/SALINÓPOLIS/PARAGOMINAS/TO MÊ-AÇU	12	R\$ 201,02	136	R\$ 27.338,72
	13	R\$ 244,88	25	R\$ 6.122,00
	14	R\$ 524,00	4	R\$ 2.096,00
	15	R\$ 222,05	136	R\$ 30.198,80
	16	R\$ 284,88	25	R\$ 7.122,00
	17	R\$ 524,00	4	R\$ 2.096,00
	18	R\$ 136,91	544	R\$ 74.479,04
	19	R\$ 192,66	100	R\$ 19.266,00
	20	R\$ 262,25	16	R\$ 4.196,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 172.914,56



Govorno do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.



3 - ABAETETU- BA/MOCAJUBA/CAMETA/BREVES	21	R\$ 201,02	46	R\$ 9.246,92
	22	R\$ 244,88	25	R\$ 6.122,00
	23	R\$ 524,00	2	R\$ 1.048,00
	24	R\$ 222,05	46	R\$ 10.214,30
	25	R\$ 284,88	25	R\$ 7.122,00
	26	R\$ 524,00	2	R\$ 1.048,00
	27	R\$ 136,91	184	R\$ 25.191,44
	28	R\$ 192,66	100	R\$ 19.266,00
	29	R\$ 262,25	8	R\$ 2.098,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 81.356,66
4 MARA- RÁ/TUCURUI/REDENÇÃO/PARAUAPEBAS/SÃO FELIX DO XINGÚ	30	R\$ 201,02	169	R\$ 33.972,38
	31	R\$ 244,88	35	R\$ 8.570,80
	32	R\$ 524,00	8	R\$ 4.192,00
	33	R\$ 222,05	169	R\$ 37.526,45
	34	R\$ 284,88	35	R\$ 9.970,80
	35	R\$ 524,00	8	R\$ 4.192,00
	36	R\$ 136,91	676	R\$ 92.551,16
	37	R\$ 192,66	140	R\$ 26.972,40
	38	R\$ 262,25	32	R\$ 8.392,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 226.339,99
5 - SANTA- RÉM/ITAUBA	39	R\$ 201,02	55	R\$ 11.056,10
	40	R\$ 244,88	2	R\$ 489,76
	41	R\$ 359,61	2	R\$ 719,22
	42	R\$ 222,05	55	R\$ 12.212,75
	43	R\$ 284,88	2	R\$ 569,76



	44	R\$ 524,00	2	R\$ 1.048,00
	45	R\$ 136,91	220	R\$ 30.120,20
	46	\$ 192,66	8	R\$ 1.541,28
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 57.757,07
6 - ALTAMIRA/VITÓRIADO XINGÚ	47	R\$ 262,25	8	R\$ 2.098,00
	48	R\$ 201,02	65	R\$ 13.066,30
	49	R\$ 244,88	2	R\$ 489,76
	50	R\$ 524,00	2	R\$ 1.048,00
	51	R\$ 222,05	65	R\$ 14.433,25
	52	R\$ 284,88	2	R\$ 569,76
	53	R\$ 359,61	2	R\$ 719,22
	54	R\$ 136,91	260	R\$ 35.596,60
	55	R\$ 192,66	8	R\$ 1.541,28
	56	R\$ 262,25	8	R\$ 2.098,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 71.660,17
VALOR GLOBAL				R\$ 1.487.747,29

3.5. A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens,** conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☒ **Lotes,** formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único,** formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens



que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, respon-



sável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

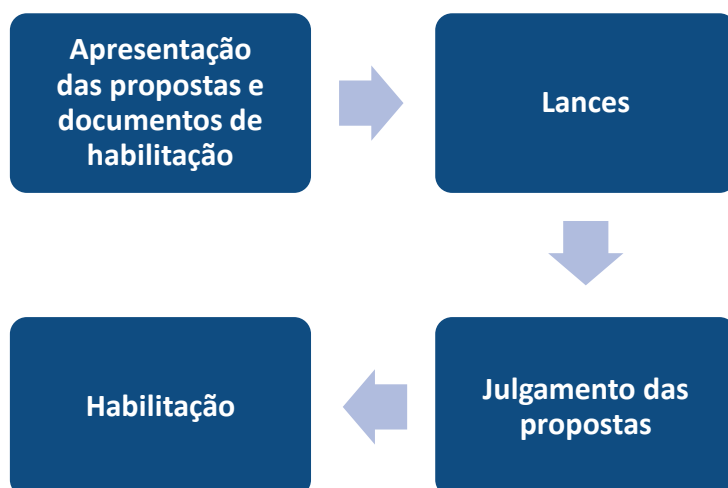
4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ valor do item.
- ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.



d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta será de 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1. O lance será ofertado pelo valor total do lote.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 10,00 (Dez Reais).

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☐ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um



lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.

- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

☐ **Fechado
e aberto**

d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxilia-



do pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

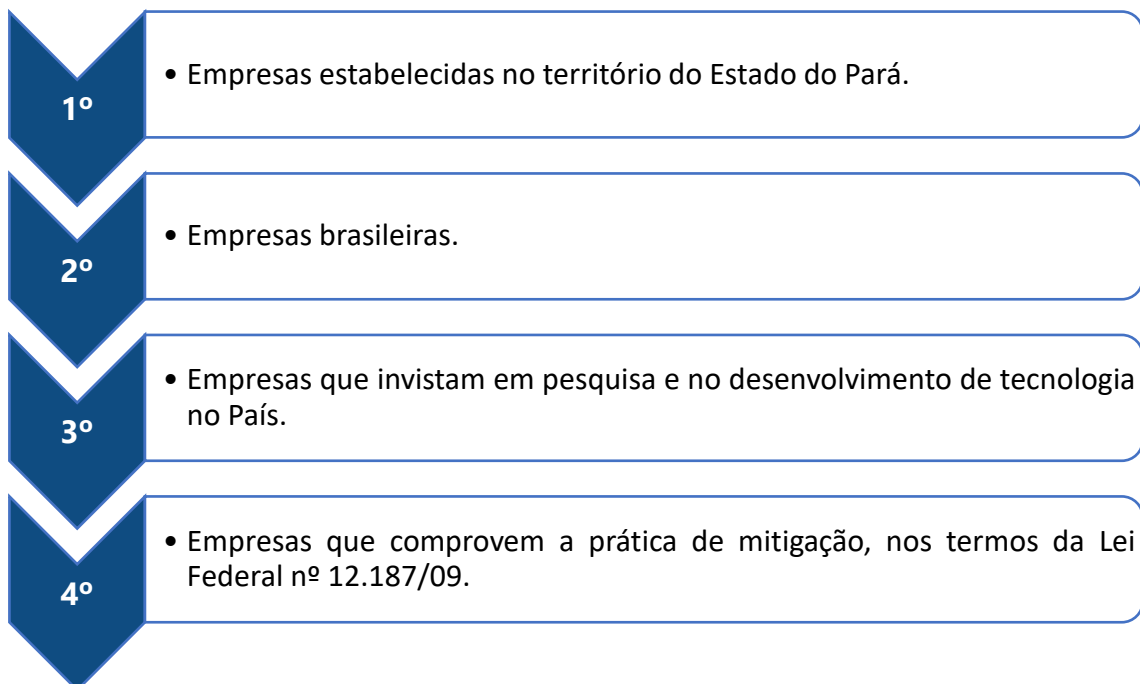
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.



8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.



8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 9.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.
- 9.6.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 9.7** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.8** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.9** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.10** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.11** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
- 9.11.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- 9.13** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.
- 9.14** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.



9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.



11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
--	--

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico clic@seap.pa.gov.br

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.



CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Belém, na data da assinatura digital.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.11.23 15:18:41
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária



TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM MÃO-DE-OBRA E PRORROGAÇÃO

PAE nº 2023/503344

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1 RMB	1	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado Split tipo Hi-Wall , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000 Btus/h.	22.686-6	Und	518	R\$ 109,95	R\$ 56.954,10
	2	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 24.000 BTU's/h a 30.000 BTU's/h.	22687-4	Und	200	R\$ 273,73	R\$ 54.746,00
	3	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 36.000 Btus/h a 60.000 Btus/h.	24.365-5	Und	62	R\$ 470,31	R\$ 29.159,22
	4	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Hi-Wall , com capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000 Btus/h, com acondicionamento de equipamentos e acessórios, (até 5 metros de distância).	22.693-9	Und	518	R\$ 182,3	R\$ 94.431,40
	5	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicio-	22694-7	Und	200	R\$ 188,00	R\$ 37.600,00



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



		namento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 24.000 BTU's/h a 30.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.					
	6	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, 36.000 BTU's/h a 48.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.	22695-5	Und	59	R\$ 173,11	R\$ 10.213,49
	7	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, 60.000 BTU's/h a 80.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.	22696-3	Und	3	R\$ 257,98	R\$ 773,94
	8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split tipo Hi-Wall capacidade nominal 7.000 BTU's/h a 18.000Btus/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamento de gás.	21525-2	Und	2072	R\$ 110,00	R\$ 227.920,00



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



		mentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.					
	9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 24.000 BTU's/h a 30.000Btus/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Iso-tubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.	22683-1	Und	800	R\$ 125,00	R\$ 100.000,00
	10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 36.000 BTU's/h a 48.000 BTU's/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento:	22375-1	Und	236	R\$ 220,00	R\$ 51.920,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CINTHIA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA (Lei 11.419/2006)
EM 23/11/2023 14:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D418FE2DE023878.63FE98B7A2EC9B10.28024F2A5B3F229C.F462DE4F080C1E1F



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



		Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Iso-tubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda					
	11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 60.000 BTU's/h a 80.000 BTU's/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Iso-tubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vaza-	21528-7	Und	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00



		mentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda					
2 CAPANEMA/BRAGANÇA/SALINÓPOLIS/PARAGOMINAS/TOMÉ-AÇU	12	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado Split tipo Hi-Wall , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000 Btus/h.	22.686-6	Und	136	R\$ 109,95	R\$ 14.953,2
	13	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 24.000 BTU's/h a 30.000 BTU's/h.	22687-4	Und	25	R\$ 273,73	R\$ 6.843,25
	14	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 36.000 Btus/h a 48.000 Btus/h.	22.688-2	Und	4	R\$ 470,31	R\$ 1.881,24
	15	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Hi-Wall , com capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000 Btus/h, com acondicionamento de equipamentos e acessórios, (até 5 metros de distância).	22.693-9	Und	136	R\$ 182,3	R\$ 24.792,80
	16	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de ca-	22694-7	Und	25	R\$ 188,00	R\$ 4.700,00



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



		pacidade nominal 24.000 BTU's/h a 30.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.					
	17	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, 36.000 BTU's/h a 48.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.	22695-5	Und	4	R\$ 173,11	R\$ 692,44
	18	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split tipo Hi-Wall capacidade nominal 7.000 BTU's/h a 18.000Btus/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.	21525-2	Und	544	R\$ 110,00	R\$ 59.840,00
	19	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de	22683-1	Und	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



		aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 24.000 BTU's/h a 30.000Btus/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Iso-tubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.					
	20	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 36.000 BTU's/h a 48.000 BTU's/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento	22375-1	Und	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00



		térmica dos tubos com Iso-tubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda					
3 ABAETETUBA/MOCAJUBA/CAMETA/BREVES	21	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado Split tipo Hi-Wall , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000 Btus/h.	22.686-6	Und	46	R\$ 109,95	R\$ 5.057,70
	22	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 24.000 BTU's/h a 30.000 BTU's/h.	22687-4	Und	25	R\$ 273,73	R\$ 6.843,25
	23	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 36.000 Btus/h a 48.000 Btus/h.	22.688-2	Und	2	R\$ 470,31	R\$ 940,62
	24	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Hi-Wall , com capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000 Btus/h, com acondicionamento de	22.693-9	Und	46	R\$ 182,3	R\$ 8.385,80



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



		equipamentos e acessórios, (até 5 metros de distância).					
	25	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Hi-Wall , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 24.000 BTU's/h a 30.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.	22694-7	Und	25	R\$ 188,00	R\$ 4.700,00
	26	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, 36.000 BTU's/h a 48.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.	22695-5	Und	2	R\$ 173,11	R\$ 346,22
	27	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split tipo Hi-Wall capacidade nominal 7.000 BTU's/h a 18.000Btus/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vaza-	21525-2	Und	184	R\$ 400,00	R\$ 73.600,00



		mentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.					
	28	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 24.000 BTU's/h a 30.000Btus/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Iso-tubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.	22683-1	Und	100	R\$ 510,00	R\$ 51.000,00
	29	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 36.000 BTU's/h a 48.000 BTU's/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpe-	22375-1	Und	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



		za geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Iso-tubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda					
4 MARABÁ/TUCURUI/REDEÇÃO/PARAUPEBAS/SÃO FELIX DO XINGÜ	30	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado Split tipo Hi-Wall , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000 Btus/h.	22.686-6	Und	169	R\$ 112,57	R\$ 19.024,33
	31	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 24.000 BTU's/h a 30.000 BTU's/h.	22687-4	Und	35	R\$ 164,67	R\$ 5.763,45
	32	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 36.000 Btus/h a 48.000	22.688-2	Und	8	R\$ 257,83	R\$ 2.062,64



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



		Btus/h.					
	33	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Hi-Wall , com capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000 Btus/h, com acondicionamento de equipamentos e acessórios, (até 5 metros de distância).	22.693-9	Und	169	R\$ 243,05	R\$ 41.075,45
	34	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Hi-Wall , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 24.000 BTU's/h a 30.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.	22694-7	Und	35	R\$ 349,50	R\$ 12.232,50
	35	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, 36.000 BTU's/h a 48.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.	22695-5	Und	8	R\$ 354,25	R\$ 2.834,00
	36	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split tipo Hi-Wall capacidade nominal 7.000 BTU's/h a 18.000Btus/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Isotubo anticha-	21525-2	Und	676	R\$ 450,00	R\$ 304.200,00



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



		mas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.					
	37	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 24.000 BTU's/h a 30.000Btus/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Iso-tubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.	22683-1	Und	140	R\$ 550,00	R\$ 77.000,00
	38	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de	22375-1	Und	32	R\$ 600,00	R\$ 19.200,00



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



		aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 36.000 BTU's/h a 48.000 BTU's/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Iso-tubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda					
5 SANTAREM/ITAITUBA	39	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado Split tipo Hi-Wall , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000 Btus/h.	22.686-6	Und	55	R\$ 112,57	R\$ 6.191,35
	40	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 24.000 BTU's/h a	22687-4	Und	2	R\$ 164,67	R\$ 329,34



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



		30.000 BTU's/h.					
	41	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 36.000 Btus/h a 48.000 Btus/h.	22.688-2	Und	2	R\$ 257,83	R\$ 515,66
	42	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Hi-Wall , com capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000 Btus/h, com acondicionamento de equipamentos e acessórios, (até 5 metros de distância).	22.693-9	Und	55	R\$ 243,05	R\$ 13.367,75
	43	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 24.000 BTU's/h a 30.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.	22694-7	Und	2	R\$ 349,50	R\$ 699,00
	44	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, 36.000 BTU's/h a 48.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.	22695-5	Und	2	R\$ 354,25	R\$ 708,50
	45	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split tipo Hi-Wall capacidade nominal 7.000 BTU's/h a 18.000Btus/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do	21525-2	Und	220	R\$ 450,00	R\$ 99.000,00



		equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.					
	46	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 24.000 BTU's/h a 30.000Btus/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e	22683-1	Und	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



		compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.					
	47	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 36.000 BTU's/h a 48.000 BTU's/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Iso-tubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda	22375-1	Und	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
6 ALTAMIRA/VITÓRIA DO XINGÜ	48	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado Split tipo HiWall , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000 Btus/h.	22.686-6	Und	65	R\$ 112,57	R\$ 7.317,05



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



49	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado Piso/ Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 24.000 BTU's/h a 30.000 BTU's/h.	22687-4	Und	2	R\$ 164,67	R\$ 329,34
50	Serviços de desinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 36.000 Btus/h a 48.000 Btus/h.	22.688-2	Und	2	R\$ 257,83	R\$ 515,66
51	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Hi-Wall , com capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000 Btus/h, com acondicionamento de equipamentos e acessórios, (até 5 metros de distância).	22.693-9	Und	65	R\$ 243,05	R\$ 15.798,25
52	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Hi-Wall , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, modelos de capacidade nominal 24.000 BTU's/h a 30.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.	22.694-7	Und	2	R\$ 349,50	R\$ 699,00
53	Reinstalação de equipamentos de ar condicionado tipo Piso/ Teto , com acondicionamento de equipamentos e acessórios, 36.000 BTU's/h a 48.000 BTU's/h, até 5 metros de distância.	22.695-5	Und	2	R\$ 354,25	R\$ 708,50
54	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado	21525-2	Und	260	R\$ 450,00	R\$ 117.000,00



		Split tipo Hi-Wall capacidade nominal 7.000 BTU's/h a 18.000Btus/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.					
	55	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 24.000 BTU's/h a 30.000Btus/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento	22683-1	Und	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00



		térmica dos tubos com Iso-tubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.					
56		Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado tipo Piso/Teto 36.000 BTU's/h a 48.000 BTU's/h, com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com Iso-tubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido a frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda	22375-1	Und	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00



VALOR GLOBAL ESTIMA-
DO**

R\$
1.716.806,44

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§2º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21).

Ressalta-se, sobre o tema, que o TCU, através do Acórdão 861/2013 - Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Os itens são essenciais para o desempenho da Secretaria de Administração Penitenciária, estes foram alocados em lotes considerando a natureza, assim como relação entre si.

O parcelamento em lotes do objeto desse termo visa a regionalização e logística de atendimento, não causando nenhum prejuízo à Administração Pública. Ademais, em se tratando de contratação, para cada lote, o valor global será economicamente mais viável.

O agrupamento de itens em lote permite a Administração Pública maior eficiência no controle, gestão e fiscalização do contrato.

Nesse sentido, o Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara destaca:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

O modelo e a organização dos lotes, objeto do presente processo, foi concebido em razão de melhor atender as demandas das unidades penitenciárias e sede administrativa, possibilitando que os lotes licitados estejam menos sujeitos a fracasso ou deserção. Ressalta-se, contudo, que a composição dos lotes não impossibilita a análise e seleção da melhor proposta para os itens constitutivos dos Lotes.

Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Assim, visando garantir o atendimento dos servidores com um ambiente confortável de trabalho com os serviços de manutenção do ar condicionados elencados no termo de referencia, considerando a economia de escala, pois os serviços encontram-se sem contrato por empresa especializada.

Os lotes atenderam as necessidades da SEAP situadas na Mesorregião Metropolitana de Belém, sendo



Microrregião de Belém (Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara, Mosqueiro, Santa Isabel do Pará e Castanhal), Microrregião de Capanema (Capanema, Bragança, Salinópolis, Paragominas e Tomé-açu), Microrregião de Santarém (Santarém e Itaituba), Microrregião de Marabá (Marabá, Parauapebas, Tucuruí e Redenção) e Microrregião Altamira (Altamira, São Felix do Xingu e Vitória do Xingu). De acordo com a **Tabela A**.

* A contratação por lote *sempre* deve ser *justificada* no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?” deverá ser preenchida a justificativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Considerando que se trata de serviços de igual especificação, mas em regiões diferentes e distantes, há diferença entre os valores a serem cotados. Sendo assim, a avaliação financeira se torna necessária em comparação aos preços adotados nas respectivas regiões.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 90 dias , após a sua conclusão. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para



ESTIMADO É SIGILOSO?	<i>a contratação).</i>	
	☒ Não.	
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITADA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i> , o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado " <i>sigiloso</i> " para todos os fins.	
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens).</i> ☒ Não.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? ☒ Sim. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar: 1. Possuir 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste objeto. 2. Possuir Certidão expedida pelo CREA que comprove o registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, dentro da validade. O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) constar na Certidão de Registro junto ao CREA. Por quê? ☐ Não. Para garantir a comprovação de execução dos serviços compatível com o objeto e atendimento a Resolução nº 218/1979, bem como à Decisão Normativa nº 42/1992, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação	Justificativa: Assegurar de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o



	contratual.	cumprimento do contrato.
	☐ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: Garantir o atendimento a legislação e comprovando aptidão para desempenho de atividade de manutenção em sistemas de refrigeração com o Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional, na entidade profissional competente (CREA). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do PARÁ, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA/PA. <i>Resolução nº 218/1979, bem como à Decisão Normativa nº 42/1992, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA</i>
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: <i>Equipe qualificada e experiente tecnicamente, com evidência da quantificação, na prestação os serviços de manutenção preventiva e corretiva com de ar condicionado.</i>
	☒ Acervo técnico relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa: O Profissional Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração devidamente habilitado deverá Apresentar acervo técnico devidamente registrado(s) no CREA da região de onde os serviços foram executados, comprovando ter a qualquer tempo executado, obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.
	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa: Será solicitado Certidão e/ou Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de



		direito público ou privado, comprovando ter a Licitante, a qualquer tempo, executado obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.
	☒ Outro previsto em lei especial. Especificar: Declaração de que a empresa está ciente e cumpre as exigências da Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, da Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, bem como as exigências da Resolução-RE nº 9/2003 da Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC, e ainda as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações correlatas, conforme Modelo constante no Edital.	Justificativa: Garantir o atendimento a exigências da Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, da Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, bem como as exigências da Resolução-RE nº 9/2003 da Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério). ☒ Não.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a etapa “análise de risco” tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo). ☒ Não.	
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa , no horário de XXhYYm às XXhYYm , mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de	



	trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
	☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado nos endereços e municípios definidos na Tabela A em anexo, no horário de 08h30m às 16h00m .
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.



QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há.	Justificativa: Comprovar que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: xxx. Elemento de Despesa: xxx. Fonte do Recurso: xxx. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 23 de novembro de 2023.

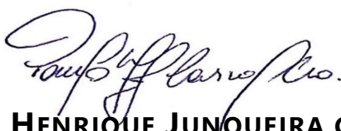

PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA CARVALHO
Engenheiro Civil – matrícula 5970158

TABELA A

LOCAIS A SEREM REALIZADAS AS MANUTENÇÕES PREFENTIVAS E CORRETIVAS



ORD	UNIDADE	SIGLA	ENDEREÇO
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM			
1	SEDE ADMINISTRATIVA	-	AVENIDA JOAO PAULO II, 602 - MARCO
2	EAP-ESCOLA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	-	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N, ENTRE PRESIDENTE VARGAS E FREI GIL
3	CIME / ESCRITORIO SOCIAL	-	TRAV. DR. MORAES, 565
4	ALMOXARIFADO	GALMOX	RUA GASPAR VIANA, No. 832
5	CENTRAL DE TRIAGEM DA CIDADE NOVA	CTCN	RUA WE – 79, S/N ATRÁS DA SECCIONAL DA CIDADE NOVA
6	CENTRAL DE TRIAGEM DA CREMAÇÃO	CTC	TRAV. PADRE EUTÍQUIO N/ 2950 ATRÁS DA SECCIONAL DA CREMAÇÃO
7	CENTRAL DE TRIAGEM DA MARAMBAIA	CTMAB	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO CONJUNTO DA COHAB SN 04, Nº 170 ATRÁS SECCIONAL DA MARAMBAIA
8	CENTRO DE RECUPERAÇÃO CEL ANASTÁCIO DAS NEVES (ANEXO)	CRCAN	ROD. BR-316, KM 53 –SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000
9	CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA II	CTM II	BR-316 – AL. CAIXAPARAH – R. JARDIM ESTRELA, S/N - COQUEIRO – CEP: 67.100-000
10	CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA III	CTM III	ROD. BR-316, KM 53 –SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000
11	CENTRAL DE TRIAGEM METROPOLITANA IV	CTM IV	ROD. BR-316, KM 53 –SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000
12	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ II	CRPP II	ROD. BR-316, KM 53 –SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000
13	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ III	CRPP III	ROD. BR-316, KM 53 –SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP:68.790-000
14	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ IV	CRPP IV	ROD. BR-316, KM 53 –SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP:68.790-001
15	CENTRO DE RECUPERAÇÃO PENITENCIÁRIO DO PARÁ V	CRPP V	ROD. BR-316, KM 53 –SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP:68.790-001
16	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO COQUEIRO	CRC	CONJ. SATÉLITE – RUA WE-01, Nº 10 – COQUEIRO - CEP: 66.670-370
17	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CONDENADOS DE ICOARACI	CRCI	RUA 8 DE MAIO, S/N – AGULHA
18	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO	CRF	BR-316 – AL. CAIXAPARAH – R. JARDIM ESTRELA, S/N - COQUEIRO – CEP: 67.100-000
19	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE MOSQUEIRO	CRMO	AV. 16 DE NOVEMBRO S/Nº - BAIRRO CHAPÉU VIRADO – 66.910-140



ORD	UNIDADE	SIGLA	ENDEREÇO
20	PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO I	PEM I	ROD. BR 316, KM 14 – PASS. M ^a DE FREITAS GUIMARÃES, S/Nº - MARITUBA – CEP: 67.200-000
21	PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO II	PEM II	ROD. BR 316, KM 14 – PASS. M ^a DE FREITAS GUIMARÃES, S/Nº - MARITUBA – CEP: 67.200-000
22	PRESÍDIO ESTADUAL METROPOLITANO III	PEM III	ROD. BR 316, KM 14 – PASS. M ^a DE FREITAS GUIMARÃES, S/Nº - MARITUBA – CEP: 67.200-000
23	COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA DE SANTA IZABEL	CPASI	ROD. BR-316, KM 53 –SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000
24	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIO DE BELÉM	CPPB	AV. JULIO CESAR S/N, PROXIMO AO AEROPORTO
25	HOSPITAL GERAL PENITENCIÁRIO	HGP	ROD. BR-316, KM 53 –SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000
26	CENTRAL INTEGRADA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	CIME	TRAVESSA DR MORAES, 565
27	CADEIA PÚBLICA PARA JOVENS ADULTOS	CPJA	ROD. BR-316, KM 53 –SANTA IZABEL DO PARÁ - CEP: 68.790-000
28	CENTRAL DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CASTANHAL	CRRCAST	AV. RAIMUNDO NONATO DE VASCONCELOS, Nº 100 - BAIRRO DO CRISTO - CASTANHAL
CAPANEMA/BRAGANÇA/SALINÓPOLIS/PARAGOMINAS/TOMÉ-AÇU			
29	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CAPANEMA	CRRCAP	AV. PRESIDENTE MÉDICI, S/N – PRÓX DA COBEL
30	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE BRAGANÇA	CRRB	ESTRADA DO MATADOURO, S/Nº - BRAGANÇA
31	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE SALINÓPOLIS	CRRSAL	ESTRADA DO AEROPORTO S/Nº
32	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE PARAGOMINAS	CRRPA	CONDOMÍNIO RURAL – PARAGOMINAS – CEP: 68.180- 000
33	CENTRAL DE PASSAGEM PARA PRESOS DE BAIXA RELEVANCIA CRIMINAL DE PARAGOMINAS	CPPBRCP	CONDOMÍNIO RURAL – PARAGOMINAS – CEP: 68.180- 000
34	UNIDADE SEMIABERTO DE PARAGOMINAS	USPA	CONDOMÍNIO RURAL – PARAGOMINAS – CEP: 68.180- 000
35	CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PARAGOMINAS	CMEP	CONDOMÍNIO RURAL – PARAGOMINAS – CEP: 68.180- 000



ORD	UNIDADE	SIGLA	ENDEREÇO
36	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE TOMÉ-AÇU	CRRTA	AV. TRÊS PODERES S/Nº - CEP.: 68680 000 – CENTROS
ABAETETUBA/MOCAJUBA/CAMETA/BREVES			
37	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE ABAETETUBA	CRRAB	ROD. JOÃO MIRANDA, KM 11 – CEP.:
38	CENTRO DE TRIAGEM MASCULINO DE ABAETETUBA	CTMAbt	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N BAIRRO SÃO LOURENÇO CEP: 68.440-000
39	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE MOCAJUBA	CRRMOC	ROD. PA 151 KM 01- MOCAJUBA
40	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE CAMETÁ	CRRCAM	RUA EUCLIDES FIGUEREDO, S/Nº, MATINHA
41	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE BREVES	CRRBreves	EST. BREVES ARAPIJÓ, KM 04, SN, 68800-000
MARABÁ/TUCURUI/REDENÇÃO/PARAUPEBAS			
42	CADEIA PUBLICA DE MARABÁ	CPM	ROD. TRANSAMAZÔNICA, BR 330 – KM 19 - MARABÁ - CEP: 68.500-000
43	UNIDADE SEMIABERTO MASCULINO DE MARABÁ	USMM	ROD. TRANSAMAZÔNICA, BR 330 – KM 19 - MARABÁ - CEP: 68.500-000
44	CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO DE MARABÁ	CRFM	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 18, BAIRRO: ZONA RURAL, CEP:68507-765
45	CENTRAL DE PASSAGEM PARA PRESOS DE BAIXA RELEVANCIA CRIMINAL DE MARABÁ	CPPBRCM	FOLHA 30, QUADRA ESPECIAL S/N NOVA MARABÁ
46	CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ	CTMM	ROD. TRANSAMAZÔNICA, BR 330 – KM 19 - MARABÁ - CEP: 68.500-000
47	CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE MARABÁ	CMEM	ROD. TRANSAMAZÔNICA, BR 330 – KM 19 - MARABÁ - CEP: 68.500-000
48	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE TUCURUÍ	CRRT	RD PA 156, KM 04 – TRANSCAMETÁ - NOVA CONQUISTA – TUCURUÍ
49	UNIDADE PRISIONAL MASCULINA DE TUCURUÍ	UPMT	RD PA 156, KM 04 – TRANSCAMETÁ - NOVA CONQUISTA – TUCURUÍ
50	CADEIA PUBLICA DE REDENÇÃO	CPR	RD. PA 150, KM 03 – REDENÇÃO/PA CEP :68.550-000
51	CADEIA PÚBLICA DE PARAUPEBAS	CPP	RUA 24 MARÇO, N 25, BAIRRO: RIO VERDE - PARAUPEBAS/PA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura



ORD	UNIDADE	SIGLA	ENDEREÇO
52	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE SÃO FELIX	CRRSFX	AV. RIO FRESCO, LT 03, QD 28 - JARDIM NOVO PLANALTO 68380-000
SANTARÉM/ITAITUBA			
53	CENTRO DE RECUPERAÇÃO AGRÍCOLA SÍLVIO HALL DE MOURA	CRASHM	VILA DE CUCURUNÃ, S/Nº - ROD. SANTARÉM / ALTER DO CHÃO - SANTARÉM - CEP: 68.100-970

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CINTHIA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA (Lei 11.419/2006)
EM 23/11/2023 14:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D418FE2DE023878.63FE98B7A2EC9B10.28024F2AB3F229C.F462DE4F080C1E1F



CONTRATO SEAP NºXXXX/2023

PAE nº 2023/503344

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SEAP

CNPJ nº 05.929.042/0001-25.

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Contratação de Empresa(s) Prestadora(s) de Serviço Especializado para a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA, conforme as condições e especificações do Termo de referência (anexo I do edital).



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) atestada pelo fiscal com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses.**

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ nº 05.929.042/0001-25, com sede na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, Belém/PA, neste ato representado pelo Secretário **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**.

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por **[NOME DO REPRESENTANTE DA PJ]**, RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2023** constante no PAE nº 2023/503344 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **Prestação de Serviço Especializado para a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado desta Secretaria**



de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
4	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

...

...

56

TOTAL R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As condições da prestação dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.



CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADES PRISIONAIS:

Gestão/Unidade	XXXXXXXXX.
Fonte	0.1.500.0000.01
Programa de Trabalho	97.101 03.421.1502.8283
Elemento de Despesa	339039.
Plano Interno	1050008283C.

SEDE ADMINISTRATIVA:

Gestão/Unidade	XXXXXXXXX.
Fonte	0.1.500.0000.01
Programa de Trabalho	97.101 03.122.1297.8338
Elemento de Despesa	339039
Plano Interno	4120008338C.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.



7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em Até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) atestada pelo fiscal do contrato com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.



8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a **garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições**.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **5 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.



9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **x dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Prestar o serviço no prazo constante no Termo de Referência.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.



- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.



- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

- 12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:



Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i> .



- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 0,06% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias).	25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,33% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativa-mente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito espe-cial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contra-tar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus ad-ministradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRA-TANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.



18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 20 de outubro de 2023.

NOME DO TITULAR

Cargo
Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxx PC/UF

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxx PC/UF



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Contratos



CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênio Licitações
Coordenadoria de Licitações

ANEXO III

(Modelo de Proposta de Preços a ser elaborada em papel timbrado da licitante)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

Referência: Pregão Eletrônico Nº XX/2023 - SEAP

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01					
	02					
	TOTAL					

Importa a presente Proposta de Preços no valor total de R\$.....
(.....)

Certificamos que se nos for adjudicado o Certame, o mesmo far-se-á mediante as formalidades legais, no qual constará as especificações e os quantitativos totais dos requisitados, deverá ser conforme as determinações do termo de referência.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor do item cotado que venham a onerar o objeto dessa licitação.

Declaramos que aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado, de acordo com o disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 90 dias, a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nos seja adjudicado o Certame, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF nº _____ e do R.G nº _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual, cujo pagamento deverá ser depositado no Banco _____, Agência _____, na Conta Corrente _____.

(Localidade), de de 2023.

Nome Legível do Representante Legal da Empresa
R.G/Órgão Expedidor